



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DO FÓRUM ELEITORAL DE ALAGOINHAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **RMA ATIVIDADES DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.671.168/0001-82, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 1773, Ed. Empresarial Paralela Shopping, Sala 50, Saboeiro, Salvador/BA, CEP 41.180-000, Telefone: (71) 99383-8580, e-mail rmaconstrutora@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo **Sr. Armenio José Luz Samartin**, portador da Carteira de Identidade profissional n.º 13998, CREA/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 135.722.455-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA E PAISAGISMO DO FÓRUM ELEITORAL DE ALAGOINHAS**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2020, consoante Processo (SEI) n.º 0002221-96.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo referente ao **Contrato 093/2022** tem a finalidade de:

1. ampliar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 30.01.2023 (data de emissão da Ordem de Serviço), o prazo para o início dos serviços, que deverá ocorrer até 30.05.2023;
2. prorrogar o prazo de vigência em 130 (cento e trinta) dias, a partir de 17.05.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Armenio José Luz Samartin
CPF 135.722.455-91
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ARMENIO JOSÉ LUZ SAMARTIN**, **Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 09:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 24/04/2023, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2327537** e o código CRC **5CEE24AA**.